



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX POSTAL, 77 - CEP 14.620-000 - FONE: PABX (016) 826-0777

LEI Nº 3125

De 31 de Agosto de 2 000

“Fixa subsídio dos detentores de mandatos eletivos do Município de Orlandia para a próxima Legislatura”.

DR. JOÃO HENRIQUE ORSI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - O Detentor de mandato eletivo do Poder Executivo Municipal fará jus a um salário mensal fixado na seguinte conformidade

I - O Prefeito Municipal perceberá subsídio no valor de
R\$ 9.389,82

II - O Vice-Prefeito perceberá um subsídio no valor de
R\$ 853,63.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Subsídio do Vice-Prefeito não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do Subsídio fixado para o Prefeito

ARTIGO 2º - Os subsídios não serão computados nem acumulados sob qualquer fundamento, sendo irredutíveis e somente poderão ser alterados por Lei específica, assegurada a revisão geral anual no dia 1º de Maio de cada ano

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2 001



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX POSTAL, 77 - CEP 14.620-000 - FONE: PABX (016) 826-0777

Janeiro de 2 001

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de

contrário

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA



DR. JOÃO HENRIQUE ORSI
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 038/00

Projeto de Lei nº 3.004

Publicado e arquivado nos termos da legislação vigente